PROJETO DE LEI N.º 51 /2026
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

"Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional suplementar especial no Valor de R$ 294.000,00(Duzentos e noventa e quatro mil reais), dá outras providencias"

SEBASTIÃO ZANARDI, Prefeito do Município de Pinhalzinho, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o artigo 41, incisos I e II, combinado com o artigo 43, § 1º, inciso I, ambos da Lei Federal 4.320/64,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar especial no valor de R$ 294.000,00 (Duzentos e noventa e quatro mil reais) assim classificado:-

CRÉDITO ESPECIAL:

FICHA:-	
ÓRGÃO:-	02-PODER EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:-	12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE
UNIDADE EXECUTORA:-	01 - DIVISÃO DE ESPORTES
FUNCIONAL PROGRAMATICA:-	27.812.2506.4116 AÇÕES DE INCENTIVO A PRÁTICA DE ESPORTES
NATUREZA DA DESPESA:-	449039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
VALOR:-	294.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior serão provenientes de:-

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475

I-) Excesso de Arrecadação proveniente do Governo Federal

Artigo 3º - Os valores do programa e da ação alterados por esta Lei ficarão convalidados no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 04 de novembro de 2026.

Sebastião Zanardi
Prefeito Municipal

Rua Cruzeiro do Sul - CEP 12.995-000 - Pinhalzinho - Estado de São Paulo
PABX (11) 4018-4310 - TELEFAX (11) 4018-4475